

12
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

UNIDADE DE EXECUÇÃO - PÓLO DE SAÚDE DE CARCAVELOS E ÁREA ENVOLVENTE | TERMOS DE REFERÊNCIA



AGOSTO 2019

CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL
DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E INTERVENÇÃO TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL

13
[Handwritten signature]

ÍNDICE



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO
- 3 – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- 4 – IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO
- 5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES
- 6 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO
- 7 – SISTEMA DE EXECUÇÃO
- 8 – ANEXOS



[Handwritten signature]

1 – INTRODUÇÃO

As unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território podendo ser delimitadas, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, conforme se estatui no art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, com a redação vigente, prevê no quadro da execução e da programação definida que a instalação de equipamentos públicos, a execução de infraestruturas de suporte e a qualificação e definição da ocupação dos espaços adjacentes podem ser suportadas por soluções de conjunto, por iniciativa do Município, ou em ações por si coordenadas, possibilitando, deste modo, a concretização efetiva dos eixos e objetivos estratégicos definidos.

A implementação de um equipamento coletivo com as valências adstritas ao Pólo de Saúde de Carcavelos configura uma iniciativa de singularidade relevante para o Município, que permitirá a estruturação e qualificação dos territórios adjacentes, assegurando a dotação e a execução de infraestruturas territoriais e dos espaços verdes de enquadramento, constituindo assim unidade de execução, o mecanismo que se afigura mais adequado para a realização desta iniciativa estruturante.

Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, na ausência de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área, está a Câmara Municipal obrigada, previamente à aprovação da delimitação da Unidade de Execução, a promover um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

Neste contexto, foi submetida a apreciação da Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de maio de 2019, a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente (UEPSCAE), com a delimitação constante da Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíram parte integrante da Proposta n.º 423/2019, tendo aquele órgão, ponderada a oportunidade da delimitação em causa, validado os Termos de Referência e aprovado iniciar o procedimento de delimitação da Unidade de Execução com a abertura de um período de discussão pública.

RS
Fm

A fase de consulta pública decorreu durante um período de 20 dias uteis, entre o dia 4 e o dia 31 de julho de 2019, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente sob a forma de Anuncio na comunicação social, em jornal diário, de Aviso publicado em Diário da Republica (Aviso n.º 10573/2019, D.R. 2.ª Serie n.º 120, de 26 de junho de 2019), de editais, afixados nos locais de estilo, no Boletim Municipal e no sítio oficial da Câmara de Cascais, em www.cm-cascais.pt, durante a qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação, quer *on line*, quer presencialmente no Departamento de Gestão Territorial.

O período de discussão pública terminou a 31 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer participações, reclamações, observações ou sugestões perante a Proposta de Delimitação da Unidade de Execução.

A proposta de delimitação da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente, submetida a discussão pública, observa os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10 (UOPG-10) e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 127.º do Regulamento do PDM.

O presente documento constitui a fundamentação técnica e de enquadramento da proposta final de delimitação da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente (UEPSCAE), sita na União das Freguesias de Carcavelos e Parede.






16
fer

2 – OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA DELIMITAÇÃO

A proposta de delimitação da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente materializa a intenção do Município de qualificar uma área expectante, com elevado potencial urbano existente em Carcavelos, através da instalação de um conjunto de equipamentos de utilização coletiva, designadamente um novo Pólo de Saúde.

A delimitação da presente proposta de Unidade de Execução obedeceu aos seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 126º do RPDM-Cascais referentes à UOPG 10, designadamente:
 - i. Consolidação dos eixos estratégicos: “Cascais território coeso e inclusivo”; “Cascais território de cidadania ativa”; “Cascais território com qualidade de vida urbana” e “Cascais território de criatividade, conhecimento e inovação”;
 - ii. Incentivo à implementação do uso de serviços e equipamentos;
 - iii. Promoção de ações de reabilitação urbana e de regeneração social do tecido urbano;
- b) Cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 81º do RPDM-Cascais referentes à categoria de Espaço Estratégico, designadamente ao nível dos empreendimentos a erigir que “devem apresentar elevado enquadramento estético e ambiental e assumir-se como empreendimentos de referência ao nível dos princípios e tecnologias de sustentabilidade”;
- c) Reforço da qualidade urbana do território, através da disponibilização de espaços verdes urbanos e de equipamentos utilização coletiva;
- d) Adequada relação formal e funcional com a envolvente, através da integração harmoniosa da solução urbanística na malha urbana existente e projetada;
- e) Integração territorial da solução proposta para o novo Pólo de Saúde e área envolvente, criando uma nova identidade;
- f) Estruturação do território adjacente, com a prévia definição dos usos previstos e dos parâmetros urbanísticos aplicáveis.



17
[Handwritten signature]

No quadro do Programa Global de Modernização das Infraestruturas e Equipamentos dos Cuidados de Saúde Primários do Concelho de Cascais 2017-2020 (Anexo VI) foi celebrado, em 22 de agosto de 2017, entre a ARS-LVT e o Município de Cascais um Acordo de Colaboração.

Nos termos acordados, a CMC assumiu a responsabilidade de obter os terrenos para construção de infraestruturas e equipamentos de saúde; de diligenciar pela elaboração ou obtenção dos projetos de arquitetura e de especialidade necessários à sua construção, e de diligenciar pelo lançamento dos procedimentos pré-contratuais e contratuais necessários à adjudicação da empreitada e dos demais trabalhos e fornecimentos, assim como pela construção de edifícios para utilização futura como equipamentos de saúde.

A conceção do projeto de arquitetura e especialidades para o futuro Pólo de Saúde resulta de um concurso público promovido pela Câmara Municipal de Cascais, com o apoio técnico da Ordem dos Arquitetos.

O Pólo de Saúde comportará um conjunto alargado de valências, integrando a Unidade de Saúde Familiar de Carcavelos, as instalações para Equipa de Tratamento da Parede, bem como as instalações para o Serviço de Pedopsiquiatria do CHLO, constituindo o projeto ancora para despoletar a requalificação e regeneração daquele território (cfr. os elementos do projeto vencedor que constituem o Anexo V).

[Handwritten signature]





3 – CARATERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente situa-se em Carcavelos, na União das Freguesias de Carcavelos e Parede, no concelho de Cascais, abrange uma área de 30.099 m² e insere-se na UOPG 10 do PDM de Cascais.

A UOPG 10 localiza-se no sudeste do concelho de Cascais e confina com o município de Oeiras, integrando dois núcleos urbanos históricos com interesse patrimonial – as vilas da Parede e de Carcavelos. Destaca-se pela sua proximidade ao mar e pela presença de importantes equipamentos como o Hospital de Sant’Ana ou a nova Faculdade de Economia.

A Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente confronta a norte com a Av. Conde Riba d’Ave, a nascente com o parque de estacionamento junto à frente edificada da Rua Manuel de Almeida e Vasconcelos, a sul com o arruamento B, em execução, e a poente com os terrenos onde serão erigidos edifícios de habitação coletiva integrados no Alvará de Loteamento nº 1413.

A envolvente norte é marcada por uma via longitudinal de quatro faixas de rodagem, que constitui uma forte barreira na relação com a área edificada a norte, designadamente com a Escola Secundária de Carcavelos e com a área urbana habitacional.

A sul, encontra-se em execução uma nova via, que estabelecerá ligações com o polo urbano em implementação na zona da fábrica da Legrand, constituído por um empreendimento multiuso, integrando áreas de serviços, residência de estudantes, espaços de comércio, de restauração e lazer.

A área de intervenção encontra-se actualmente devoluta, constituindo um vazio urbano que importa estruturar em articulação com a envolvente, de forma a conferir um novo sentido e uma nova dinâmica àquele lugar. Marcada pela presença de vegetação espontânea e por alguns trilhos pedonais no sentido transversal e longitudinal, apresenta-se como uma área estratégica para o remate da malha urbana consolidada que se estende a sul, até ao mar.

A delimitação da unidade de execução proposta encontra-se representada nas plantas de localização e de delimitação, que constituem os Anexos I e III ao presente documento.

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA UNIDADE DE EXECUÇÃO

De acordo com os elementos fornecidos pelo Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial/ Divisão de Assuntos Patrimoniais e Expropriações, a Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente, com a delimitação e os limites físicos constantes da planta que constitui o Anexo III, incide sobre uma área total de **30.099 m²** e sobre os seguintes prédios urbanos:

IDENTIFICAÇÃO EM PLANTA	DESCRIÇÃO PREDIAL (Ficha)	ARTIGO MATRICIAL	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO	ÁREA DO PRÉDIO A INTEGRAR NA U.E.	TITULARIDADE
PARCELA A Equipamento, serviços e restauração – 7.171 m ²					
5A	4527	P-7793 P	13.870 m ²	7.171 m ²	Domínio Privado Municipal
PARCELA B Equipamento, serviços espaços verdes – 5.059 m ²					
5B	4527	P-7793 P	13.870 m ²	4.484 m ²	Domínio Privado Municipal
6	-	-	1.502 m ²	575 m ²	Domínio Público Municipal
PARCELA C Espaços Verdes/ Espaço de infraestruturas (Parque de Estacionamento) – 5.885 m ²					
8	-	-	7.105 m ²	1.804 m ²	Domínio Público Municipal
9	4526	P-7749	4.895 m ²	4.081 m ²	Domínio Privado Municipal
PARCELA D Equipamento (Pólo de Saúde) – 4.558 m ²					
10	2421	P-7678	4.558 m ²	4.558 m ²	Domínio Privado Municipal
ÁREAS CONFINANTES A REQUALIFICAR					
1	678	2497	55.356 m ²	1.876 m ²	Domínio Privado Municipal
2	942	P-4377	1.212 m ²	1.212 m ²	Domínio Privado Municipal
3	-	-	828 m ²	199 m ²	Domínio Público Municipal
4	003399	180 (parte)	3.287 m ²	230 m ²	Domínio Privado Municipal
5C	4527	P-7793	13.870 m ²	2.215 m ²	Domínio Privado Municipal
6	-	-	1.535 m ²	324 m ²	Domínio Público Municipal
7	-	-	5.554 m ²	499 m ²	Domínio Público Municipal
8	-	-	7.1052 m ²	417 m ²	Domínio Público Municipal
11	-	-	762 m ²	454 m ²	Domínio Público Municipal

5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES

5.1 - Programas Territoriais

A área de intervenção da Unidade de Execução está abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

- Plano Nacional de Políticas de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROFAML);
- Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo;
- Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

As diretrizes para o desenvolvimento do território na Área Metropolitana de Lisboa (AML) constantes do PNPOT, do PROTAML e do PROFAML foram incorporadas em sede de planeamento da UOPG 10 no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais.

A Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente, em face da sua localização, apresenta-se como uma área suscetível de atrair e fixar novas atividades e funções de nível superior, assegurando a requalificação urbana do território envolvente, através da valorização do espaço público e da criação de novos equipamentos geradores de uma nova dinâmica urbana.

5.2 – PDM de Cascais

5.2.1 – Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

A área de intervenção da Unidade de Execução encontra-se classificada como Solo Urbano / Solo Urbanizado e inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10 (cfr. com o extrato do PDM que constitui o Anexo II).

Os parâmetros de edificabilidade máximos aplicáveis à UOPG 10, e por inerência à presente Unidade de Execução, bem como às operações urbanísticas que aqui se pretendem promover encontram-se fixados no Quadro 2 do artigo 127.º do RPDM, sendo os parâmetros propostos para a Unidade de execução conformes com o PDM.

Em cumprimento do disposto no Plano Director para a área qualificada como Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas deverá ser assegurada uma faixa *non aedificandi*, a revestir por uma cortina de vegetação adequada, de modo a enquadrar e reforçar a proteção da via e da área envolvente, comportando vegetação autóctone, resiliente, de reduzidas necessidades hídricas e de baixo custo de manutenção.

Os empreendimentos a erigir na área delimitada como Unidade de Execução devem apresentar um elevado enquadramento estético e ambiental e assumir-se como empreendimentos de referência ao nível dos princípios e tecnologias de sustentabilidade.

5.2.2 – Ordenamento – Património Cultural

Parte da área de intervenção da Unidade de Execução encontra-se classificada como “Património Arqueológico de Nível 1”, aplicando-se o disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 33º e o artigo 34º do RPDM.

O nível de proteção 2 integra “vestígios arqueológicos cujo estado de preservação é indeterminado, carecendo de trabalhos arqueológicos de diagnóstico e caracterização.”

No nível de proteção 2, a Câmara Municipal, mediante parecer dos serviços competentes, avalia as operações urbanísticas que tenham impacto ao nível do solo, subsolo ou cota positiva ao acompanhamento arqueológico presencial ou à realização de sondagens prévias/escavação de diagnóstico, com vista à identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local.

Em função dos resultados obtidos, a Câmara Municipal e a DGPC podem determinar medidas adicionais de salvaguarda e/ou valorização/integração dos bens arqueológicos identificados.

5.2.3 – Ordenamento – suscetibilidade

A área de intervenção apresenta uma zona classificada como de suscetibilidade moderada ao risco sísmico, encontrando-se as operações urbanísticas subsequentes à aprovação da Unidade de Execução ora propostas sujeitas ao regime previsto no artigo 21º do Regulamento do PDM.

5.2.4 – Ordenamento – aeronáutico

A área de intervenção insere-se nas zonas 3, 4, 6, 8, 9 e 10 do “limite Aeródromo”. As operações urbanísticas a desenvolver na Unidade de Execução estão sujeitas ao regime previsto no artigo 7.º do Regulamento do PDM e a parecer da ANA.

5.2.5 – Infraestruturas – rede elétrica nacional

A área de intervenção é atravessada no seu limite poente por uma linha de alta tensão e respetiva zona de proteção. As operações urbanísticas subsequentes à aprovação da Unidade de Execução estão sujeitas ao regime previsto no artigo 7.º do Regulamento do PDM

6 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Pese embora a lei apenas imponha para a delimitação de uma unidade de execução a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos, é entendimento do Município de Cascais apresentar desde já uma descrição sumária do programa de intervenção previsto e das operações urbanísticas a implementar na área a delimitar como U.E., permitindo assim uma visão mais abrangente sobre a futura solução urbanística, e um procedimento de consulta pública mais alargado e participativo por parte de todos os interessados.

6.1 – Caracterização do programa de utilização

A área de intervenção proposta incide sobre uma pluralidade de prédios, propriedade do Município, os quais se propõem agrupar em quatro parcelas.

As parcelas A, B e D confinam a norte com uma faixa *non aedificandi* adjacente à Av. Conde Riba d’Ave correspondente a uma área de espaço verde de proteção a infraestruturas, a qual deverá ser objeto de uma intervenção de qualificação, assente num projeto global de arquitetura paisagista, de modo a enquadrar e reforçar a proteção da via e da área envolvente, mediante a criação de uma cortina de vegetação adequada.

Parcela A

Corresponde à área mais a poente, e abrange a designada parcela 5A, confrontando a Norte com a Avenida Conde Riba d'Ave, a nascente com a nova via projetada que irá ligar as duas rotundas (novo arruamento C), e a sul/poente com o conjunto edificado inserido no Alvará de Loteamento n.º 1413.

Os parâmetros urbanísticos a aplicar na futura operação urbanística encontram-se definidos no ponto 6.2, devendo a construção implantar-se no polígono máximo de implantação definido na planta constante no Anexo III.

Os usos admitidos para a parcela A são os equipamentos, serviços e restauração.

A futura operação urbanística deve prever uma ligação viária entre a urbanização prevista a poente (área de intervenção do Alvará N.º 1413) e a nova via projetada a nascente, assim como uma intervenção paisagística qualificadora que abranja a totalidade da parcela.

Parcela B

Localizada a nascente da parcela A, abrange a designada parcela "5B" e parte da parcela "6", confrontando a Norte com a Avenida Conde Riba d'Ave, a nascente com a parcela C, a sul com o arruamento B e a poente arruamento C, ambos em construção.

A parcela B destina-se a usos de equipamento, serviços e espaços verdes.

Os parâmetros urbanísticos a aplicar na futura operação urbanística encontram-se definidos no ponto 6.2, devendo a construção implantar-se no polígono máximo de implantação definido na planta constante no Anexo III.

Parcela C

Localizada a nascente da parcela D e abrange parte das parcelas designadas por "8" e "9", confrontando a Norte com a Avenida Conde Riba d'Ave, a nascente com a parcela D, a sul com o arruamento B e a poente com a parcela B.

A parcela destina-se a usos de espaços verdes/espço de infraestruturas (parque de estacionamento), podendo acolher a edificação de uma construção de apoio ao parque de estacionamento (bilheteira/posto de atendimento) com uma superfície máxima de pavimento de aproximadamente de 100 m2.



24

O projeto do futuro parque de estacionamento deverá integrar uma componente significativa de espaços verdes, com uso intensivo de arborização e parte significativa de área permeável. Deverá, assim, passar por uma solução com uma forte componente de vegetação e sustentabilidade, minimizando o seu impacto visual quando ocupado por veículos automóveis.

Parcela D

Corresponde aos terrenos localizados no seu limite nascente, confrontando a norte com a Avenida Conde Riba d'Ave e a sul com a frente de edifícios multifamiliares localizados na Rua Manuel de Almeida e Vasconcelos, onde irá ser instalado o futuro Pólo de Saúde de Carcavelos e respetivos espaços verdes de enquadramento – corresponde à totalidade da parcela 10.

O projeto para o Pólo de Saúde de Carcavelos resulta de um concurso público promovido pela Câmara Municipal de Cascais no início de 2018, ficando o edifício proposto implantado no sentido longitudinal do terreno, estendendo-se um corpo para sul, permitindo a existência de uma praça/jardim de mediação entre o novo edifício e as habitações adjacentes a sul.

A praça é conformada por uma pala de desenho orgânico que interliga os diversos espaços e percursos propostos, funcionando como um espaço de lazer, prevendo-se a existência de equipamentos infantis e desportivos e de uma cafetaria, permitindo a criação de uma nova centralidade urbana num território até então muito pouco humanizado.

O edifício a erigir prevê a existência de três unidades programáticas: a Unidade de Saúde Familiar, o Serviço de Psiquiatria e as Instalações para a Equipa de Tratamento. Estas três unidades estão interligadas pela pala orgânica anteriormente referida, que surge na continuidade da cobertura do edifício e organiza de forma livre as diversas zonas da praça.

A parcela destina-se a uso de equipamento (Pólo de saúde) e os parâmetros urbanísticos a aplicar na futura operação urbanística encontram-se definidos no ponto 6.2, devendo a construção implantar-se no polígono máximo de implantação definido na planta constante no Anexo III.

Áreas confinantes a requalificar

As demais áreas integradas na proposta de Unidade de Execução e contíguas às Parcelas "A", "B" e "C" e "D", designadas como parcelas "1", "2", "3", "4", "6" e "7", devem igualmente ser objeto de um único projeto de intervenção de qualificação paisagística integrada que contemple a totalidade da área.

Na faixa non aedificandi adjacente à Av. Conde Riba d'Ave, correspondente ao espaço verde de proteção a Infraestruturas, deverá ser efetuada uma intervenção de qualificação paisagística, com a criação de uma cortina de vegetação adequada, de modo a enquadrar e reforçar a proteção da via e da área envolvente, devendo a vegetação a adotar ser autóctone, resiliente, de reduzidas necessidades hídricas e de baixo custo de manutenção.

6.2 – Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos aplicáveis são os seguintes:

PARCELA	USO	ÁREA DA PARCELA (m ²)	ÍNDICE DE EDIFICABILIDADE MÁXIMO	ÍNDICE OCUPAÇÃO MÁXIMO	Nº MÁX. DE PISOS ACIMA COTA DE SOLEIRA	DIMENSÃO MÁX. DA EMPENA (m)
PARCELA A	EQUIPAMENTO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO	7.171	1	0,50	4	18
PARCELA B	EQUIPAMENTO, SERVIÇO E ESPAÇOS VERDES	5.059	1		4	18
PARCELA C	ESPAÇOS VERDES/ ESPAÇO DE INFRAESTRUTURAS (PARQUE DE ESTACIONAMENTO)	5.885	-		-	-
PARCELA D	EQUIPAMENTO (POLO DE SAÚDE)	4.558	1		4	18

6.3 – Prazo de execução

O desenvolvimento urbano e a execução das operações urbanísticas no âmbito da Unidade de Execução estimam concretizar-se no prazo de 4 anos, a contar da aprovação da delimitação da Unidade de Execução, sem prejuízo da aplicabilidade das normas legais relativas a prorrogação de prazos.



7 – SISTEMA DE EXECUÇÃO

A execução do Plano Diretor Municipal no âmbito da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente será feita através do sistema de cooperação, cabendo ao Município a iniciativa da sua execução, com a cooperação de particulares interessados, nos termos do artigo 150.º do RJIGT.

Os encargos da urbanização, respetivos direitos, deveres e obrigações, incluindo a concretização das cedências ou das compensações devidas, e o pagamento de taxas municipais, podem ser objeto de Contrato de Urbanização, a celebrar entre o Município de Cascais e as entidades que se afigurem com a legitimidade necessária para a realização das operações urbanísticas a desenvolver nas Parcelas A e B.

8 – ANEXOS

Constituem Anexos aos Termos de Referência da Unidade de Execução do Pólo de Saúde de Carcavelos e Área Envolvente, os seguintes elementos:

- Anexo I – Planta de localização;
- Anexo II – Extrato do PDM-Cascais;
- Anexo III – Planta de proposta de delimitação da Unidade de Execução;
- Anexo IV – Planta de cadastro;
- Anexo V – Imagens tridimensionais do projeto do Pólo de Saúde de Carcavelos.